

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 099/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando o PROC. TRT. MA-094/92, em que é requerente o Excelentíssimo Senhor JOÃO BAPTISTA SERRANO, Juiz Classista Representante dos Empregadores da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa-PB, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, aprovar o Ato TRT-GP-Nº 173/92, publicado no Diário da Justiça Nº 8473 de 19.08.92, em cujo expediente lhe foi concedido, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por invalidez no cargo acima mencionado, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, parágrafo 2º da Constituição Federal, artigo 74 da Lei Complementar nº 35/79 e artigos 2º,I, 3º,I, "b" e artigo 10 da Lei Nº 6903/81.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO